

EDITAL DE CANDIDATURA – ANO LETIVO – 2023/2024

Mestrado em Assessoria nas Organizações (2.º Ciclo)

1. DESTINATÁRIOS

Podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre:

- titulares de grau de licenciado organizada em 180 ECTS ou equivalente legal;
- titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido pelo Conselho Técnico-Científico da ESTGL como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado;
- Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo Conselho Técnico-Científico como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos

2. NÚMERO DE VAGAS

2.1 – O número de vagas definido de acordo com os contingentes referidos no “Regulamento dos Ciclos de Estudos Conducentes ao grau de Mestre” da ESTGL é o seguinte:

- Contingente C1:** candidatos de nacionalidade portuguesa ou equiparados nos termos do decreto-lei nº 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual – **15**
- Contingente C2:** estudantes internacionais nos termos do decreto-lei nº 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual – **5**

2.2 - Número mínimo de matrículas, no total das fases, necessárias ao funcionamento do ciclo de estudos: **10**

2.3 - Na segunda fase as vagas sobranes de qualquer contingente poderão ser alocados ao contingente que não atingiu o número de vagas acreditadas

2.4 – Caso haja vagas sobranes após a 2ª fase, haverá uma 3ª fase de candidaturas.

3. FUNCIONAMENTO DO CURSO

As aulas (presenciais e online) funcionam preferencialmente em regime pós-laboral ou de acordo com a disponibilidade e proposta por parte dos alunos.

4. COMISSÃO CIENTÍFICA DO MESTRADO

Presidente da Comissão Científica: Professora Doutora Ana Guia

Vogais: Professora Doutora Susana MSR Fonseca e Professora

Doutora Ana Branca Carvalho

5. PROCESSO DE CANDIDATURA

5.1 - A candidatura de alunos licenciados pela ESTGL é efetuada através da apresentação, pelo candidato, de requerimento próprio.

5.2 - As demais candidaturas serão realizadas online (<https://portal.ipv.pt/candidaturas/page>) ou nos Serviços Académicos da Escola e instruídas com os seguintes documentos:

- Boletim de candidatura;
- Fotocópia do documento de identificação acompanhado da declaração de que autoriza a utilização da fotocópia para efeitos de concurso;
- Fotocópia do cartão de contribuinte (caso não seja portador de cartão do cidadão);
- Fotocópia da certidão de conclusão do grau de licenciado ou equivalente legal discriminando as unidades curriculares a que obteve aproveitamento com as respetivas classificações;
- Curriculum Vitae, o qual deverá discriminar separadamente as componentes académica, profissional, científica e de formação contínua; este documento deverá vir acompanhado de comprovativos das referências curriculares relativas às componentes anteriormente descritas;
- Requerimento dirigido ao Conselho Técnico-Científico, caso a candidatura se enquadre na alínea c) ou d), do nº1, do ponto 1 deste edital (Destinatários) de acordo com o modelo disponível na plataforma de candidatura.

5.3 - A candidatura implica o pagamento da taxa prevista na tabela de emolumentos do IPV.

5.4 - Na análise do currículo, só serão consideradas as referências devidamente comprovadas, podendo o júri, se o entender, solicitar documentos adicionais para efeitos de esclarecimento de dúvidas.

5.5 – Certificação, autenticação e tradução de documentos:

- para documentos portugueses, o candidato terá de apresentar o documento original certificado pela entidade que o emitiu;
- Para documentos estrangeiros, o candidato deve apresentar os originais autenticados pelos serviços oficiais de educação do respetivo país e reconhecido por autoridade diplomática ou consular portuguesa;
- Tratando-se de documentos públicos, os mesmos são apresentados com a aposição da Apostilha de Haia pela autoridade competente do Estado de onde é originário o documento, sempre que aplicável;
- Sempre que alguns dos documentos referidos não forem emitidos em português, inglês, francês ou espanhol, devem ser traduzidos para português e visados pelos serviços consulares, ou apresentados com a aposição da Apostilha de Haia pela autoridade competente do país de onde é originário o documento, sempre que aplicável.

6. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E SERIAÇÃO

6.1 - Os candidatos serão selecionados pela Comissão Científica do Mestrado, tendo em conta os seguintes parâmetros:

- Curriculum académico e científico
- Curriculum profissional
- Entrevista

6.2 - Os subcritérios densificadores e as respetivas ponderações constam de ata própria aprovada pelo júri do procedimento disponível para consulta junto do edital da abertura do concurso.

6.3 - O horário das entrevistas será divulgado no sítio da internet da ESTGL.

7. PRAZOS DE CANDIDATURA

Os prazos de candidatura ao Mestrado em Assessoria nas Organizações são os seguintes:

7.1 – **1ª Fase:**

- Candidaturas: **17 de agosto a 10 de setembro**
- Afixação das datas das entrevistas: **13 de setembro**
- Entrevistas: **15 de setembro**
- Afixação das listas seriadas dos candidatos colocados: **18 de setembro**
- Reclamações: **19 de setembro**
- Afixação da lista final de colocados: **22 de setembro**

7.2 – **2ª fase** (caso haja vagas sobranes da 1ª fase)

- Candidaturas: **24 de setembro a 1 de outubro**
- Afixação das datas das entrevistas: **2 de outubro**
- Entrevistas: **3 de outubro**
- Afixação das listas seriadas dos candidatos colocados: **4 de outubro**
- Reclamações: **6 de outubro**
- Afixação da lista final de colocados: **9 de outubro**

7.3 - Matrículas 1ª fase: **21 de setembro a 30 de setembro**

7.4 - Matrículas 2ª fase: **10 de outubro a 13 de outubro**

7.5 - Todas as informações serão divulgadas na página oficial do Mestrado, no site da ESTGL.

8. MATRÍCULAS

As matrículas dos alunos colocados serão realizadas, preferencialmente online, através do Portal da Internet da ESTGL. Após a saída dos resultados, os alunos colocados receberão um e-

EDITAL DE CANDIDATURA – ANO LETIVO – 2023/2024

Mestrado em Assessoria nas Organizações (2.º Ciclo)

mail dos serviços de informática com a indicação dos procedimentos a seguir para efetuarem a respetiva matrícula.

9. TAXAS E PROPINAS NO ANO LETIVO 2023/2024

- 9.1 - Taxa de candidatura: 25 €.
- 9.2 - Taxa de matrícula e inscrição: 50 € por ano letivo.
- 9.3 - Seguro escolar 4,36€ (valor a atualizar em cada ano letivo).
- 9.4 – Propina anual 1050€ (valor constante na tabela de propinas do IPV para o referido ano letivo).
- 9.5 - Propina Estudante Internacional: 1.600 € por ano letivo.
- 9.6 – Carta de aceitação (para estudantes internacionais que a solicitem) 10€
- 9.7 – Emolumento caso a candidatura se enquadre na alínea c) ou d), do nº1 deste edital (destinatários) 35€
- 9.8 - O pagamento da propina é efetuado em 5 prestações mensais iguais, por semestre letivo, nos termos seguintes:
- A primeira no ato de inscrição;
 - A segunda até ao último dia do mês em que se iniciam as aulas;
 - As restantes até ao último dia de cada um dos meses seguintes até perfazer o valor total da propina. Na data do requerimento da prova de defesa pública, o pagamento das propinas tem de estar regularizado.

Notas:

- Valores atualmente em vigor e eventualmente sujeitos a alteração pelo Conselho Geral para o ano letivo de 2023/2024.
- Haverá direito à restituição total dos valores efetivamente pagos, com exclusão da taxa de candidatura, da carta de aceitação e dos custos decorrentes das transações bancárias, apenas nas situações em que estejam dependentes da obtenção do visto, e desde que os estudantes façam prova de que o visto foi recusado. No caso de recusa do visto, a restituição poderá ser solicitada por correio eletrónico para o IPV (ipv@sc.ipv.pt) até 10 dias úteis após informação de recusa.
- Aos estudantes em situação de emergência por razões humanitárias matriculados e inscritos no instituto Politécnico de Viseu (IPV), aplica-se o regime de propinas, taxas e emolumentos fixados pelo IPV para estudantes nacionais. Neste caso, de acordo com o disposto no regulamento do estatuto do estudante Internacional do IPV, será necessário efetuar um requerimento, em modelo próprio, a solicitar a aplicação do estudo do estatuto de estudante em situação de emergência por razões humanitárias.

10. ESTUDANTE INTERNACIONAL

1. De acordo com o decreto-lei nº 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual, considera-se estudante Internacional:
- 1.1. O estudante que não tem nacionalidade portuguesa;
- 1.2. Não são abrangidos pelo disposto no número anterior:
- Os nacionais de um Estado membro da União Europeia
 - Os familiares de portugueses ou de nacionais de um Estado membro da União Europeia, independentemente da sua nacionalidade, tal como considerados nos termos da lei nº 37/2006 de 9 de agosto, a saber:
 - O cônjuge de um cidadão da União;
 - O parceiro com quem um cidadão da União vive em União de facto, constituída nos termos da lei, ou com quem o cidadão da União mantém uma relação permanente devidamente certificada de, pela entidade competente do Estado membro onde reside;
 - Ou descendente direto com menos de 21 anos de idade ou que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro de aceção da subalínea anterior;
 - O ascendente direto que esteja a cargo de um cidadão da União,

- O cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea ii);
- Os que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia e não estando abrangidos pela alínea anterior, residam legalmente em Portugal há mais de 2 anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretende ainda se ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com eles residam legalmente;
- Os que sejam beneficiários, em 1 de janeiro do ano em que pretende ingressar no ensino superior, do estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuídos ao abrigo do tratado Internacional outorgado entre o Estado português e o estado de que são nacionais;
- Os que requeiram o ingresso no ensino superior através do regime especiais de acesso e ingresso regulados pelo decreto-lei nº 393/99, de 2 de outubro na sua redação atual;
- Os estudantes estrangeiros que se encontrem a frequentar uma instituição de ensino superior portuguesa no âmbito de um programa de mobilidade Internacional para a realização de parte de um ciclo de estudos e uma instituição de ensino superior estrangeira com quem a instituição portuguesa tenha estabelecido acordo de intercâmbio com esse objetivo.

1.3. O Tempo de residência, com autorização de residência para estudo, não releva para os efeitos do disposto na alínea c) do número 1.2.

2. O estudante Internacional fica abrangido pelo disposto no regulamento do estatuto de estudante Internacional do instituto Politécnico (regulamento número 342/2019 publicado em Diário da República 2ª série nº 72/2019, de 11 de abril.

11. CALENDÁRIO ESCOLAR

O definido pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego para o ano letivo de 2023/2024

12. PLANO DE ESTUDOS

Consultar a página da ESTGL

13. INFORMAÇÕES

Mais informações podem ser obtidas junto dos Serviços Académicos da ESTGL, ou através do email sacademicos@estgl.ipv.pt